



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

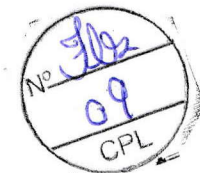
Contratação para aquisição de equipamentos de informática, objeto do presente Termo de Referência faz-se, necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, uma vez que esta casa de Leis não dispõe de estrutura própria para atender as demandas deste objeto, conforme as condições estabelecidas na planilha quantitativos e preços aproximado abaixo:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. Unitário	V. TOTAL
01	Manutenção preventiva (impressora a jato de tinta)	UND.	05	78,00	390,00
02	Reparo de peças (impressora jato de tinta)	UND.	02	196,00	392,00
03	Limpeza geral e pequenos ajustes (impressora jato de tinta)	UND.	02	205,00	410,00
04	Manutenção/substituição interface interna (impressora jato de tinta)	UND.	02	205,00	410,00
05	Troca de cabos (impressora jato de tinta)	UND.	02	75,00	150,00
06	Troca de escan-moto (impressora jato de tinta)	UND.	02	160,00	320,00
07	Troca de motores (impressora jato de tinta)	UND.	02	210,00	420,00
08	Troca de sensores (impressora jato de tinta)	UND.	02	210,00	420,00
09	Troca de sistema injetor de tinta (impressora jato de tinta)	UND.	01	220,00	220,00
10	Troca de cabos internos e externos (impressora jato de tinta)	UND.	02	210,00	420,00
11	Troca de tracionadores e engrenagens (impressora jato de tinta)	UND.	03	210,00	630,00



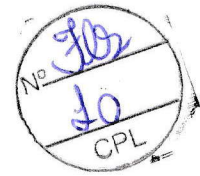
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



13	Configuração de impressora em rede	UND.	03	60,00	180,00
14	Manutenção corretiva em impressora jato de tinta (troca de almofada de ficção)	UND.	01	210,00	210,00
15	Manutenção corretiva em impressora jato de tinta (troca de correia carro)	UND.	01	210,00	210,00
16	Manutenção corretiva em impressora jato de tinta (troca de fonte)	UND.	01	210,00	210,00
17	Manutenção corretiva em impressora jato de tinta: (troca de cabeça de impressão)	UND.	01	600,00	600,00
18	Manutenção corretiva em impressora jato de tinta (reset placa)	UND.	01	110,00	110,00
19	Manutenção preventiva (notebook)	UND.	09	80,00	720,00
20	Troca de cabos e conectores (conectores sata, cabo flat, etc...)	UND.	03	55,00	165,00
21	Formatação de HD (incluindo back-up de até 120gb)	UND.	09	105,00	945,00
22	Instalação ou reinstalação do sistema e configuração geral (formatação)	UND.	09	155,00	1.395,00
23	Instalação, manutenção e configuração de dispositivos de padrão ethernet, fast ethernet e gigabit ethernet	UND.	09	60,00	540,00
24	Troca de placa mãe (não incluir placa mãe)	UND.	02	170,00	340,00
25	Troca de processador (não inclui processador)	UND.	02	170,00	340,00
26	Limpeza interna (desmontagem, montagem, limpeza, troca de pasta termica)	UND.	06	160,00	960,00
27	Troca de memória RAM (não inclui memória)	UND.	02	85,00	85,00
28	Troca de placas diversas (não inclui placas)	UND.	02	85,00	170,00
29	Troca de HD (não inclui HD)	UND.	03	130,00	390,00
30	Troca de LCD (não inclui LCD)	UND.	02	160,00	320,00
31	Instalação, coonfiguração e manutenção em software de rede e hardware	UND.	05	85,00	425,00
32	Instalação de máquinas e aparelhos (notebooks, impressoras, disco rígido e memória externa/interna)	UND.	03	180,00	540,00
33	Programação de máquinas e aparelhos (notebooks, impressoras, disco rígido e memória externa/interna)	UND.	03	200,00	600,00
34	Instalação de softwares padrões e antivirus	UND.	05	100,00	500,00
35	Instalação de perifericos em geral	UND.	03	110,00	330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



36	Troca de fonte ATX (não inclui fonte)	UND.	05	110,00	550,00
VALOR TOTAL:				R\$ 15.647,00	

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A entrega do objeto deste contrato será parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pelo setor competente desta casa de lei.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A contratação para o serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Nº 123/2006 e subsidiariamente no que couber na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 5.1 A garantia dos serviços executados será de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento. Quanto á peça de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da data de aquisição.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.1 Atestado de capacidade técnica, experiência na assistência técnica em refrigeração, exclusivamente, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.1.2 Declarar que dispõem de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

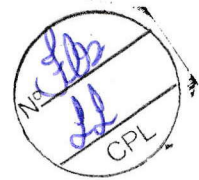
7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- 7.2 O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 10.1 deste instrumento.

8. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os serviços serão executados no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA.
- 8.2. A Contratada colocará à disposição da Contratante, profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais, devidamente justificados, obedecendo-se aos limites previsto no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.2 Verificar se o objeto foi executado com observação as disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 10.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimo constantes do Termo de Referência.
- 10.4 Designar servidor competente, para na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;
- 10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 10.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR



- 10.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que corra durante a entrega do objeto;
- 10.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 10.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 11.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 11.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 11.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;
- 11.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 11.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 11.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 11.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 11.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

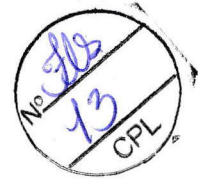
13. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

Página 5 de 6

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR

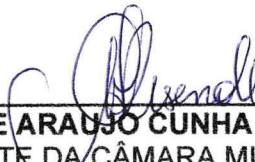
Nos siga no nosso Instagram: @camaramunicipaldecdm_



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

- 13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei Nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão-Ma, 17 de abril de 2023


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA